



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 206/98 de 13 de janeiro de 1.998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL POR TEMPO DETERMINADO QUE SE DESTINARÁ AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar Imóveis destinados ao atendimento de serviços públicos imprescindíveis por tempo determinado, como se especifica:

§ ÚNICO - As locações ora autorizadas, serão compatíveis com sua utilização sendo os preços precedidos da avaliação dentro do padrão normal.

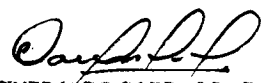
ARTIGO 2º - Os Contratos referentes as locações, seguem os preceitos estabelecidos pelo artigo 24º Inciso X da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os Contratos dos referidos imóveis, com término previsto para 30/06/98, em menor período podendo renová-los conforme o estabelecido, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 1.998.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor, com efeito retroativo à 02/01/98.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 1.998.


EVERALDO CARDOSO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL